



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPORTIVA, PARA REALIZAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de locução para o campeonato municipal de futsal, 50 jogos com duração 40 min cada, toda segunda, quarta e sexta- feira, a noite das 19h00min as 22h00min, na quadra central.	Jogos	50	R\$ 88,22	R\$ 4.411,00

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Claraval identifica a necessidade da contratação de serviço de locução profissional para acompanhar o Campeonato Municipal de Futsal 2026, que será realizado na quadra Francisco Garcia Lopes.

A contratação do serviço de locução é fundamental para garantir a organização, comunicação clara e eficiente, além da animação das partidas, proporcionando uma ambientação esportiva que incentive a participação do público local e valorize os atletas municipais. O serviço de locução contribuirá para a divulgação dos resultados, orientações sobre a dinâmica do campeonato, destaques das partidas e aspectos técnicos, promovendo maior transparência e engajamento dos espectadores.

Além disso, a presença do locutor assegura a condução profissional dos eventos, evitando desinformação e contribuindo para a segurança e ordem durante as partidas. Tendo em vista a importância do evento para o desenvolvimento do esporte e lazer no município, a contratação justifica-se como medida necessária para o sucesso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



competição e fortalecimento das atividades esportivas promovidas pela administração pública municipal.

4. OBJETIVOS

Garantir a comunicação clara e eficiente durante as rodadas do campeonato, permitindo que o público acompanhe os resultados, destaques e informações importantes dos jogos em tempo real.

Criar um ambiente animado que estimule a participação da comunidade e valorize a prática esportiva local.

Promover maior organização e segurança no evento, com a locução orientando sobre horários, regulamentos e demais aspectos técnicos.

Favorecer o engajamento dos atletas e torcedores, fortalecendo o espírito esportivo e o senso de pertencimento à comunidade.

Contribuir para a visibilidade e ampliação do campeonato, potencializando o interesse público e o sucesso do evento esportivo promovido pela Prefeitura por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à realização do evento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após atesto da Secretaria Requisitante, e emissão de Nota Fiscal.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será prestado nas rodadas do Campeonato Municipal de Futsal, com horários e datas a ser combinado com a Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- a) Notificar a Contratada, por escrito e/ou verbalmente, sobre a ocorrência de eventuais vícios, falhas ou imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua imediata correção ou substituição.
- b) Proporcionar todas as facilidades e o acesso ao local de entrega para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- c) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e neste Termo de Referência.
- e) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos, incluindo as eventuais alterações necessárias, desde que acordadas.
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita e definitiva entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Nota de Empenho e da legislação vigente.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento das obrigações contratuais ou das ações previstas neste Termo de Referência, garantido o devido processo legal.
- i) Fazer deduzir diretamente dos valores a pagar multas e demais penalidades previstas neste instrumento, observando o procedimento legal.
- j) Exercer o poder de império, suspendendo ou rescindindo unilateralmente o processo de recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando o direito da Contratada ao pagamento dos produtos já aceitos e recebidos definitivamente.
- k) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente Termo de Referência e demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Processo de Contratação, garantindo que o produto adquirido atenda rigorosamente às especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

- a) Fornecer à Contratante quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e, se aplicável, manutenção, e comunicar imediatamente eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela Contratante no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de transporte e segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos de avaria ou danos no percurso.
- d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos, sendo responsável por quaisquer custos logísticos adicionais.
- e) Manter, durante toda a vigência da contratação (até a liquidação e pagamento da despesa), as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela Contratante.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g) Realizar a entrega em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- h) Garantir, durante toda a execução da contratação, que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 31 de agosto de 2026.

Luisa Helena Cintra
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer